

LEI Nº 1.423, DE 11 DE JUNHO DE 1993.

Autoriza a complementação de subvenção e da outras providências.

A Câmara Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar a subvenção concedida à LIRA MUSICAL “CONEGO BENEDITO PROFICIO” no valor de Cr\$ 29.000.000,00 (Vinte e nove milhões de cruzeiros).

Art. 2º. Para atender as despesas decorrentes do artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar para a dotação 2.3-0848247-2.0393.2.3.1 - Serviço de Educação e Cultura no valor de Cr\$ 29.000.000,00 (Vinte e nove milhões de cruzeiros), tendo como recursos a anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 11 de junho de 1993.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

SIDNEY ALVES MONTEIRO
Secretário Municipal